



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

EDITAL Nº 13/2023/PROEN/IFAP
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

1. ABERTURA

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da comissão de elaboração do edital do processo de seleção do Programa de Auxílio Permanência do PROEJA, instituída pela Portaria nº 1000/GR/IFAP de 05 de julho de 2023, torna público o presente Edital para o preenchimento de vagas abertas e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP nos *Campi* Laranjal do Jari e Macapá a participarem do Processo de Seleção do Programa de auxílio permanência do PROEJA, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com a resolução nº 31/2019 – Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e Resolução nº 74/2019 CONSUP/IFAP de 11 de julho de 2019, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Auxílio Permanência do PROEJA tem como objetivo, contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho escolar dos estudantes dos Cursos Técnicos do PROEJA do IFAP, proporcionando aos estudantes, apoio financeiro através da concessão de auxílio para a permanência na Instituição e conclusão de seus estudos por meio da complementação das despesas, prioritariamente em transporte, alimentação e aquisição de material didático.

2.2 A seleção dos estudantes será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Processo Seletivo - CPS de acordo com a seção III artigo 24 da Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

2.3 A composição da CPS do *auxílio permanência do PROEJA* do IFAP é formada por técnicos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

fazem parte do Departamento de Assistência Estudantil – DAES do Campus Macapá, dos Setores de Assistência Estudantil dos Campi Laranjal do Jari e outros profissionais designados por portaria.

2.4 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados, com situação ativa e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos *Campi* Laranjal do Jari e Macapá, no curso de Educação Profissional do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) desde que apresentem o perfil e a documentação exigida, como também, possuam renda familiar per capita de até 1,5 (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais) por pessoa na família, conforme o Decreto nº 7.234/2010.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas um total de 55 (cinquenta e cinco) vagas, sendo distribuídas conforme a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DO AUXÍLIO PROEJA POR CAMPUS		
Campus	Valor do Auxílio	Nº total das vagas
Laranjal do Jari	330,00	40
Macapá	330,00	15

4. DO AUXÍLIO

4.1. Os recursos para a concessão do auxílio aos estudantes do PROEJA, são provenientes da ação orçamentária do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica, conforme estabelecido através do ofício circular nº 21/2011 – DPEPT/SETEC/MEC e garantido pela resolução nº 31/2019, que trata sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

4.2. O valor do auxílio permanência PROEJA corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo, ou seja, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

4.3. Os repasses dos valores serão depositados diretamente na conta bancária do estudante selecionado durante o ano/semestre letivo, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar.

5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. A duração e a renovação do auxílio ficarão vinculadas:

I – Ao tempo padrão de duração do curso, conforme previsto no Plano dos Cursos Técnicos do PROEJA;

5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe do Departamento de Assistência Estudantil - DAES e Setor de Assistência Estudantil e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante contemplado pelo Programa.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail pae@ifap.edu.br , seguindo as orientações a seguir:

Assunto do e-mail: “IMPUGNAÇÃO DO Edital N° 11/2023/PROEN/IFAP”.

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- a) Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos);
- b) CPF;
- c) Justificativa fundamentada;
- d) Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

6.2 Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.

6.3 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

6.4 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

6.5 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para preenchimento das vagas do Programa de Auxílio Permanência do PROEJA serão realizadas conforme o cronograma deste edital, **exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir: <https://forms.gle/mKcUcg7Htfq983fy6>** e do preenchimento do campo da Caracterização socioeconômica no SUAP.

7.2 Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios e prazo diferentes do que está estabelecido no item 7.1. deste Edital.

Parágrafo único: Em casos de dúvidas referente ao edital, o candidato deverá procurar o setor de assistência estudantil do seu Campus.

8. DOS DOCUMENTOS

- a) Declaração de matrícula;
- b) Comprovante de residência (água e luz);
- c) Comprovação de renda dos membros da família (maiores de 18 anos), conforme descrição abaixo:

8.1 Como comprovante(s) de renda familiar, serão considerados os seguintes documentos:

- a) no caso de trabalhador com vínculo empregatício: contracheque, última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);
- b) no caso de trabalhador autônomo¹ (Trabalhador Informal/Bicos): declaração de Renda para Autônomo, disponível no Anexo I deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho;
- c) no caso de microempreendedor²: declaração de imposto de renda;

1 **Trabalhador Autônomo** é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

2 O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **micro empresário**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

d) no caso do trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria (extrato bancário ou documento do INSS);

e) no caso de beneficiário da assistência social: comprovante do benefício; último extrato bancário e a folha resumo do Cadastro Único;

f) no caso de não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo II deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho e/ou comprovante do seguro-desemprego;

g) Pensionista: Comprovante do INSS; extrato bancário, documento judicial; recibo e no caso de ausência de um destes documentos, preencher Declaração de Pensionista, disponível no Anexo III;

h) No caso o estudante receber ajuda financeira de terceiros, preencher a Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros, disponível como Anexo IV;

8.2 Caso o candidato se enquadre em uma ou mais das situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:

I. No caso de estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico, preferencialmente com CID);

II. No caso de estudante que declare no questionário socioeconômico que reside em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia de documentação (contrato).

8.3 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

8.4 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa por escrito e assinada por ele.

8.5 Será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações acima.

§ 1º. O formulário de inscrição será o próprio questionário socioeconômico, o qual servirá como base para análise do serviço social.

§2º Os documentos comprobatórios exigidos no item 7. deste edital, deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com no máximo 1GB.

9. DAS ETAPAS

9.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

I. Inscrições para preenchimento das vagas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

II – Triagem para confirmação da situação de matrícula e prestação de contas de auxílios recebidos anteriormente;

III. Verificação dos documentos solicitados;

IV. Análise da situação socioeconômica do aluno;

V. Entrevista (*online* ou presencial) com o estudante, quando necessário.

10. DA SELEÇÃO

10.1 As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada pelo IFAP por intermédio de Portaria.

10.2. O estudante poderá ser convocado para a entrevista.

10.3. São impeditivos para participação deste processo seletivo:

a) Apresentação de documentação incompleta;

b) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição;

c) Não enquadramento nos critérios de seleção;

d) Pendências na prestação de contas de outros auxílios de seleções anteriores, ofertados pela assistência estudantil.

10.4. São causas de anulação do recebimento do auxílio Permanência PROEJA, ofertado neste Edital:

a) Não assinatura e entrega do Termo de Compromisso, via formulário eletrônico;

b) Pendência na entrega do número da conta bancária no prazo de 15 (quinze) dias, após o resultado da seleção;

c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);

d) Apresentação de frequência escolar abaixo do limite inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares (Frequência mínima necessária para aprovação);

e) Baixo rendimento escolar durante todo o período letivo;

f) Evasão do Curso;

g) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente; e

h) Ampliação da renda familiar, acima da renda per capita de até 1 salário-mínimo e meio e não enquadramento nos critérios para seleção deste Edital.

Parágrafo Único - O estudante que tiver o auxílio cancelado poderá retornar ao programa, somente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

após a análise e deliberação da equipe da assistência estudantil.

11. REQUISITOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

11.1 A concessão do auxílio será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada por profissionais do Serviço Social do IFAP, observados os seguintes critérios:

I. Renda familiar *per capita*;

II. Forma de ingresso;

III. Condições de moradia;

IV. Procedência escolar;

V. Situação de trabalho da família;

VI. Composição familiar;

VII. Condições de saúde dos membros da família;

VIII. A família ser beneficiária de Programas de transferência de renda, contemplados pelos entes públicos municipal, estadual e/ou federal;

IX. Despesas familiares (alimentação, saúde, educação, transporte, aluguel, água, luz, telefone e internet);

X. Bens móveis e imóveis da família;

XI. Escolaridade dos responsáveis;

XII. Vulnerabilidades permanente e temporária;

XIII. Risco social;

XIV. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado preliminar e final dos candidatos selecionados por *campi* será divulgado conforme estabelecido no cronograma do edital.

12.2. A listagem do resultado dos estudantes contemplados e não contemplados, poderá ser divulgada através da publicação do número de matrícula do aluno ou lista nominal em ordem alfabética, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra a classificação preliminar do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

13.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá:

13.3. Preencher o formulário eletrônico e encaminhar o formulário de recursos (anexo V) através do link: <https://forms.gle/Siuu5JhDFTXEbGrE9> no período conforme estabelecido no cronograma do edital, até às 23h59min, preenchido com a fundamentação do recurso.

13.4. Não será aceito recurso apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

14. DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

14.1. Os estudantes selecionados devem encaminhar o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO VI), comprovante de dados bancários do aluno, constando o nome da instituição financeira, agência e conta, legíveis e sem rasura, documentos RG e CPF digitalizados no formato .PDF, no período conforme estipulado no cronograma deste edital, exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

14.2. Para o estudante contemplado que não possuir conta bancária pessoal terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da divulgação do resultado final, para enviar os dados bancários de conta corrente; contas digitais ou conta poupança (exceto Banco do Brasil) ao DAES ou SAE do seu respectivo *Campus*;

14.3. Os estudantes contemplados no **auxílio permanência do PROEJA** devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:

I. Cumprir com as atividades acadêmicas dos componentes curriculares de seu curso, ao longo do período de vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;

II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso matriculado.

III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as determinações dos Regulamento Discente da Instituição;

IV- Atualizar as informações da situação socioeconômica e acadêmica do estudante, anualmente, bem como, a renovação do termo de compromisso.

14.4. O descumprimento do que está previsto no Termo de Compromisso poderá resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site, através do link: <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil> , ou informativos dispostos nas dependências do *Campus*.

15.2. Poderão ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do PROEJA.

15.3. Excepcionalmente, poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que haja recursos disponíveis da assistência estudantil, mediante análise socioeconômica.

15.4. Ao Departamento de Assistência Estudantil do *Campus* Macapá e do Setor de Assistência Estudantil dos Campi Laranjal do Jari, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, entrevistas, monitoramento e averiguação das informações prestadas, bem como poderá rever em qualquer momento a concessão do auxílio ao discente, mediante inconsistência nas informações.

15.5. Os alunos dentro do perfil e que não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão colocados em uma lista de espera por ordem de classificação de acordo com os requisitos do item 11 deste edital e poderão ser incluídos posteriormente caso haja disponibilidade orçamentária ou anulação do recebimento de auxílio por um dos estudantes selecionados, de acordo com causas descritas no item 10.4 deste edital.

15.6. Caberá ao Departamento de Assistência Estudantil do *Campus* Macapá e do Setor de Assistência Estudantil dos Campi Laranjal do Jari, realizar orientações aos discentes selecionados sobre o auxílio ofertado neste edital.

16. CRONOGRAMA

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	18/09/2023
Período de solicitação de impugnação do edital	19/09/2023 e 20/09/2023
Período de divulgação	21/09/2023 a 23/09/2023
Período de inscrição	22/09/2023 a 26/09/2023
Triagem de situação acadêmica	27/09/2023
Análise socioeconômica	28/09/2023 e 29/09/2023
Divulgação preliminar do resultado	02/10/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

Prazo de recurso (48 horas)	02/10/2023 e 03/10/2023
Resultado de recursos	05/10/2023
Divulgação do resultado final	05/10/2023
Período para entrega termo de compromisso, dados bancários, RG e CPF	05/10/2023 a 12/10/2023

Macapá/Ap, 18 de setembro de 2023.

Comissão de Elaboração do Edital do Programa de Auxílio Permanência-PROEJA

Portaria nº 1000/GR/IFAP